

QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº DI 0048/2025.SEINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250311/0005-68

TERMO DE CONTRATO	QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SEC.MUN.DO
DESENV.URB.,M.AMBIE	NTE E INFR E

O(A) SEC.MUN.DO	•		•	• • •		
, doravante denor	minada CONTRAT	ANTE, e o(a)			, inscrito(a	) no
CPF/CNPJ		, sediado(	a) no(a)			,
doravante desi	gnada CONTF	ATADA, nest	e ato	representada	pelo(a)	Sr.
(a)	,	inscrito no CPF n	Ω		, tendo	em
vista o que consta						
da Lei nº 14.133				•		
decorrente da Co	ontratação Diret	a nº DI 0048/2	025.SEINFR	A, mediante a	as cláusula	ıs e
condições a segui	r enunciadas.					

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS DA CAATINGA NO CENTRO MUNIICPAL DE QUIXERÉ JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SRVIÇO DE PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS DA CAATINGA NO CENTRO MUNICIPAL	1.0	Serviço		

COM AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES ITENS: 01. IPÊ-ROXO (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS) COM ALTURA MÉDIA DE 2 METROS - 80 UNIDADES 02. CRAINEIIRAS (TABEBUIA AUREA) COM ALTURA MÉDIA DE 2 METROS - 50 UNIDADES 03. PATA DE VACA (BAUHINIA CHEILANTAH) COM ALTURA MÉDIA DE 2 METROS - 15 UNIDADES 04. OITI (LICANIA TOMENTOSA) COM ALTURA MÉDIA DE 2 METROS - 15 UNIDADES 05. CARNAÚBA( COPERNICIA PRUNIFERA) COM ALTURA MÉDIA DE 3 METROS - 13 UNIDADES 06. PLAMEIRA IMPERIAL (ROYSTONEA OLERACEA) COM ALTURA MÉDIA DE 2 METROS - 8 UNIDADES 07. BOUGANVILLE (BOUGAINVILLEA SPECTABILIS) COM ALTURA MEDIA DE 30 CM - 44 UNIDADES 08. JARRO BOLA GRANDE (55 CM DE ALTURA X 45 CM DE LARGURA) 09. JARRO BOLA MÉDIO (45 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA) 10. JARRO BOLA PEQUENO (35 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA)

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"



	3.1. O v	valor d	lo presente	Termo	de	Contrato	é	de	R\$	
(			),	conforn	ne a	abaixo esp	eci	ifica	ado:	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec.Mun.do Desenv.Urb.,M.Ambiente e Infr, na classificação abaixo: 0402.18.541.1801.2.028 - Promocao de Acoes voltadas ao Desenvolv mento Sustentavel, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DI 0048/2025.SEINFRA.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"



	8.1. As condições	de entrega	e recebir	nento	do	objeto são	aquela	as previstas	no 🗆	Γermo
de	Referência/Projeto	Básico,	Anexo	- 1	do	Aviso	de	Dispensa	Eleti	rônica
nº.										

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta  $n^{o}$  DI 0048/2025.SEINFRA.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\underline{o}}$  ......

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixeré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

$\overline{}$			de	-1- 20
( )	IIIXERE/( F		16	0 <del>0</del> 70
$\mathbf{\sim}$		., \	1C	uc 20

SEC.MUN.DO DESENV.URB.,M.AMBIENTE E INFR CNPJ/MF Nº 07.807.191/0001-47 FRANCISCO JARBAS ALVES Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1.



QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



2.